



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2100 de 11 de Maio de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 46/2022

#### NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Janaína de Queiroz Faustino para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Gilberto Mateus Pereira, a partir do dia 10/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 10 de Maio de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

#### Processo nº 09/2022 - Pregão Presencial nº 04 /2022

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará Pregão Presencial SRP nº 04/2022, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar serviços de Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos as Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano 2022, podendo o interessado participar de todos os lotes ou apenas do que for objeto de seu interesse, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Sessão de abertura será no dia **24 de maio de 2022, às 9hs, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo - Mariana-MG**. Dúvidas, informações e Solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6206 ou encaminhadas para o e-mail: [licitacoes.camarademariana@gmail.com](mailto:licitacoes.camarademariana@gmail.com). Mariana, 10 de maio de 2022 - Cláudia Martins Bernardes - Pregoeira.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**IPREV MARIANA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019. PRG: 003/2019; PRC002/2019.** Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para acesso à rede mundial de computadores (internet), através de fibra ótica, para o IPREV MARIANA. Contratada: CONECTA ITABIRA INFORMÁTICA LTDA EPP. CNPJ: 14.164.310/0001-56. Valor total: R\$6.598.80 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 09/05/2022 a 08/05/2023; dotação orçamentária: 04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1105 ficha 12. Fundamentação legal: artigo 57, II da Lei Federal 8.666/1993. Mariana/MG, 09 de maio de 2022. Diretora Presidente: Elizangela Sara Lana Gomes.

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

A Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, através do Serviço de Vigilância Sanitária divulga estabelecimento farmacêutico, sob cadastro FDP100/20, autorizado a comercializar a substância Isotretinoína.

(Lista C2 - Retinóides - Portaria MS nº 344/98 e suas atualizações)

Razão Social	CNPJ	Endereço
Drogaria Bom Preço Ltda	16.940.041/0001-06	Praça: Tancredo Neves nº123 Centro Mariana MG

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde de Mariana

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 66, de 10 de maio de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DANIELLE PYRA FERREIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 - PRC: 03/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias e logradouros dos distritos e, subdistritos e localidades próximas, localizadas no município de Mariana MG de acordo com as demandas do SAAE Mariana com a empresa **GMP CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de maio de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 67, de 10 de maio de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de

2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DANIELLE PYRA FERREIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - PRC: 14/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos básico, complementares, executivos, planilha orçamentária e serviços de topografia e sondagem de acordo com as demandas do SAAE Mariana com a empresa **CMN ENGENHARIA LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de maio de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 068, de 10 de maio de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DANIELLE PYRA FERREIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 046/2021,

- Ata de registro de preços 011/2022, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para o setor de eletromecânica do Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG para atender as demandas do SAAE Mariana, com a empresa **TRINDADE E SIQUEIRA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA.**
- Ata de registro de preços 012/2022, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para o setor de eletromecânica do Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG para atender as demandas do SAAE Mariana, com a empresa **MURICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.**
- Ata de registro de preços 013/2022, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para o setor de eletromecânica do Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG para atender as demandas do SAAE Mariana, com a empresa **FORTALEZA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.**
- Ata de registro de preços 014/2022, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para o setor de eletromecânica do Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG para atender as demandas do SAAE Mariana, com a empresa **DEPOSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE**

## **CONSTRUÇÃO LTDA.**

- Ata de registro de preços 015/2022, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para o setor de eletromecânica do Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG para atender as demandas do SAAE Mariana, com a empresa **MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME.**
  
- Ata de registro de preços 016/2022, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para o setor de eletromecânica do Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG para atender as demandas do SAAE Mariana, com a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de maio de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 069, de 10 de maio de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DANIELLE PYRA FERREIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como fiscal da ata relacionada abaixo:

Ata de registro de preços 017/2022 - Processo 040/2021, cujo objeto é aquisição de ferramentas para o setor de eletromecânica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG para atender as demandas do SAAE Mariana, com a empresa **DEPOSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de maio de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

### **PORTARIA Nº 070, de 10 de maio de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DANIELLE PYRA FERREIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 041/2021,

- Ata de registro de preços 018/2022, cujo objeto é aquisição de moto bombas centrífugas, submersas e bombas dosadoras para atender as demandas do SAAE Mariana, com a empresa

**GLOBAL BOMBAS HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA.**

- Ata de registro de preços 019/2022, cujo objeto é aquisição de moto bombas centrífugas, submersas e bombas dosadoras para atender as demandas do SAAE Mariana, com a empresa **BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA- EPP.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de maio de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 71, de 10 de maio de 2022.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR KLEBER EUFRÁSIO DUTRA** - CPF nº 005.214.326-00, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 maio de 2022.

**Ronaldo Camêlo da silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 72, de 10 de maio de 2022.**

**Concede licença ao servidor efetivo da Autarquia Municipal que menciona.**

O Diretor Executivo do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais Complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 e nº 031, de 16 de março de 2006.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 031, de 16 de março de 2006 em

seus artigos 44, inciso II, 49 e seguintes, do Capítulo VIII, Seção I, subseções I e II respectivamente;

CONSIDERANDO a solicitação formal de pedido de concessão de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionada abaixo, conforme documentação datada de em 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos** o servidor **SAMUEL FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Saneamento, CPF nº 102.262.396-67, inscrito na matrícula de nº 642, com início em 10 de maio de 2022 e término em 08 de maio de 2024;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão integralmente como nela se declara.

Mariana, 10 maio de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo - SAAE Mariana